

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA QUÍMICA  
Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR. CEP: 85903-000  
Fone/Fax: (045) 3379-7094 Fax: (045) 3379-7003  
[www.unioeste.br/pos/engquimica](http://www.unioeste.br/pos/engquimica) E-mail: [toledo.posengquimica@unioeste.br](mailto:toledo.posengquimica@unioeste.br)

## EDITAL N.º 003/2018

### CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE), DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA QUÍMICA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Química – PEQ, designado pela Portaria n.º 4557/2016 – GRE, de 01 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições,

#### TORNA PÚBLICO:

A classificação dos candidatos inscritos para seleção para o **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Química, conforme instituído pelo Edital n.º 19 da CAPES.

#### 1. Inscrições homologadas por ordem de classificação:

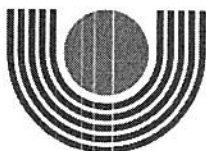
1º	Camila Vargas Neves
----	---------------------

O **primeiro** candidato classificado fica automaticamente convocado para efetuar o preenchimento do **Formulário de Inscrição** por meio do endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, com seus dados pessoais e informações referentes ao Doutorado.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições deste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 2. Da inscrição na CAPES

Conforme o Edital n.º 47/2017 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – CAPES 2017/2018.



## 5.4 Da Inscrição

**5.4.1** Após a seleção interna da proposta na IES, apenas os candidatos aprovados deverão acessar o link de inscrições por meio do endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, e preencher o Formulário de Inscrição com os dados pessoais e outras informações referentes ao doutorado.

**5.4.2** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições deste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4.3** Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Capes, por meio eletrônico, a documentação abaixo relacionada:

I- Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

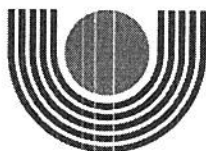
V- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VI- Cópia digitalizada de documento de identificação;

VII – Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

VIII- Termo de Seleção de Candidatura ao PDSE, conforme modelo disponível na página do Programa, devidamente preenchido e assinado;

IX- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIA QUÍMICA

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

[www.unioeste.br/pos/engquimica](http://www.unioeste.br/pos/engquimica)

E-mail: [toledo.posengquimica@unioeste.br](mailto:toledo.posengquimica@unioeste.br)

laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

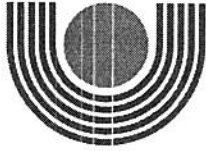
- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

**5.4.4** A documentação deverá ser anexada no endereço eletrônico informado neste Edital, no campo específico competente à Inscrição. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no respectivo Edital.

**5.4.5** A Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4.6** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**5.4.7** A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já



obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

**5.4.8** Todas as comunicações no âmbito deste Edital serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo candidato no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

## 5.5 Da Homologação

**5.5.1** A Pró-Reitoria deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da Capes, atendendo às cotas disponíveis na IES e obedecendo ao calendário disponível neste Edital e na página do Programa PDSE.

**5.5.2** Apenas os candidatos aprovados na seleção interna da IES e inscritos na Capes deverão ser homologados.

## 5.6 Da Priorização pela Capes

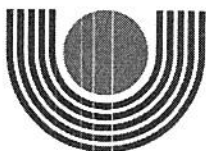
**5.6.1** A **Priorização** é a etapa na qual será atribuída uma classificação a cada candidatura selecionada, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas nas respectivas Comissões de Área.

**5.6.2** A Priorização ocorrerá sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

**5.6.3** A classificação das candidaturas será realizada pela Capes, por meio de avaliação comparativa considerando o mérito acadêmico do candidato, de seu projeto e da Instituição de destino no exterior.

**5.6.4** Em caso de empate, serão considerados para desempate:

Tabela 1 <b>Ordem de critério de desempate</b>	<b>Critério</b>
1º	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil.
2º	A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato.
3º	A distribuição regional equilibrada dos candidatos selecionados.



**5.6.5** Da decisão de indeferimento na etapa de priorização caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7 e, em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à candidatura.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial da União, na página da Capes na internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse e os documentos que serão necessários para a concessão da bolsa.

**6.2** A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.

## **7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**7.1** Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na priorização receberão correio eletrônico com o teor do parecer e poderão solicitar reconsideração do indeferimento no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação. O pedido de reconsideração devidamente assinado deve ser enviado à Capes por meio do seu processo eletrônico.

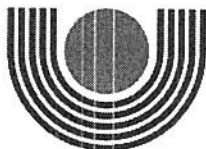
**7.2** O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

**7.3** O resultado sobre a reconsideração é definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

**7.4** Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que não aquele indicado neste Edital.

## **8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

**8.1** Após recebimento e análise dos documentos necessários a concessão da bolsa e verificada sua adequação será emitida a carta de concessão, conforme Edital 47/2017 Capes.



## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**9.1** Além das normas dispostas no presente Edital o (a) candidato deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

**9.2** Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

I - **Termo de Compromisso** assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

II - **Dados bancários no Brasil** para o depósito dos benefícios a serem pagos.

**9.3** Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda estão dispostos no Edital nº 47/2017 – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

## **10. DOS BENEFÍCIOS**

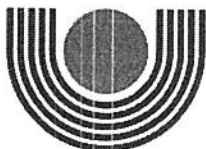
**10.1** Os benefícios previstos para esse programa são: mensalidade, seguro-saúde, auxílio deslocamento, auxílio instalação e adicional localidade, quando for o caso, conforme regras previstas no Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e na Portaria Capes nº 201/2017 e 202/2017.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As presentes normas aplicam-se ao programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com bolsa concedida com recursos orçamentários da Capes. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições diferentes.

**11.2** Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

**11.3** A concessão de bolsas e seus auxílios será condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da capes;



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA QUÍMICA**

Rua da Faculdade, 645 – Jardim Santa Maria - Toledo - PR.

CEP: 85903-000

Fone/Fax: (045) 3379-7094

Fax: (045) 3379-7003

[www.unioeste.br/pos/engquimica](http://www.unioeste.br/pos/engquimica)

E-mail: [toledo.posengquimica@unioeste.br](mailto:toledo.posengquimica@unioeste.br)

**11.4** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**11.5** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

**PUBLIQUE-SE.**

Toledo, 09 de fevereiro de 2018.

PROF. DR. APARECIDO NIVALDO MÓDENES  
Coordenador do Curso de Pós-Graduação  
*Stricto Sensu* em Engenharia Química  
Portaria nº. 4557/2016 – GRE